



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 226/2012 – São Paulo, quarta-feira, 05 de dezembro de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50575/97-UMED - ROSELI APARECIDA GASPERONI ALVES, no dia 26.11.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50239/01-UMED - EDNAIDE GUEDES DO NASCIMENTO, no dia 26.11.2012;

-10554/96-UMED - MARGARETH DE SOUZA, no dia 27.11.2012.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei n.º 8112/90, conforme o seguinte processo:

-04189/95-UMED - CELIA REGINA LOPOMO PEREIRA, no dia 27.11.2012;

I. Retificando, em parte, a publicação do D.E. de 30.06.2010, pág. 01 o processo:

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 83 da Lei n.º 8112/90, conforme seguintes processos:

-04189/95-UMED - CELIA REGINA LOPOMO PEREIRA, no dia 21.06.2010;

Onde-se-lê:

nos termos do artigo 83 da Lei n.º 8112/90,

Leia-se:

nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei n.º 8112/90,

São Paulo, 4 de dezembro de 2012

Desembargador Federal **MAIRAN MAIA**
Presidente da Comissão do XVI Concurso

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 479, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Estabelece a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal e das áreas administrativas da Subseção Judiciária de Catanduva.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO o Provimento nº 357, de 21/8/2012, que alterou a competência da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Catanduva para Vara Federal mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura organizacional da Subseção Judiciária de Catanduva às alterações promovidas pelo Provimento nº 357/2012;

CONSIDERANDO a conveniência de unificar os atos normativos que tratam do quadro de cargos e funções da Subseção Judiciária de Catanduva,

R E S O L V E:

Art. 1º Destinar, provenientes da reserva da Diretoria do Foro:

I - para a 1ª Vara Federal de Catanduva, 4 (quatro) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa;

II - para a Diretoria da Subseção Judiciária de Catanduva, 2 (dois) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, e 3 (três) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Art. 2º Transferir 1 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, 1 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, e 1 (um) cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, da 1ª Vara Federal de Catanduva para a reserva da Diretoria do Foro.

Art. 3º Transformar 5 (cinco) funções comissionadas FC-5, da reserva da Diretoria do Foro, em 1 (uma) função comissionada FC-6, 3 (três) funções comissionadas FC-4 e 1 (uma) função comissionada FC-3.

Art. 4º Alterar a denominação das Seções da 1ª Vara Federal de Catanduva abaixo indicadas, conforme segue:

Denominação antiga	Nova denominação
Seção de Apoio Administrativo	Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível
Seção de Processamento	Seção de Processamentos Criminais
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais

Art. 5º Destinar à 1ª Vara Federal de Catanduva 1 (uma) função comissionada FC-4, Assistente I, e 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente Técnico, ambas provenientes da reserva da Diretoria do Foro.

Art. 6º Criar as seguintes áreas na Subseção Judiciária de Catanduva, destinando funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Área criada	FC destinada	Subordinação
Núcleo de Apoio Regional	1 FC-6, Diretor de Núcleo	Diretoria da Subseção

Seção de Cálculos Judiciais	1 FC-5, Supervisor	Núcleo de Apoio Regional
Seção de Distribuição e Protocolos	1 FC-5, Supervisor	
Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos	1 FC-5, Supervisor	
Setor de Apoio à Microinformática	1 FC-4, Assistente I	
Setor de Segurança e Transportes	1 FC-4, Assistente I	

Art. 7º Consolidar a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal de Catanduva, consoante previsto nos artigos precedentes e nas Resoluções nºs 260/2005, 333/2008, 359/2009, 446/2011 e 463/2012, todas deste Conselho, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL	JF01	p1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	04	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados	02	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	08	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL	JF01	p1.000
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete	GA01	p1.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SE01	p1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares		
1 FC-5, Supervisor	SS01	p1.210
Seção de Processamentos Criminais	SC01	p1.220
1 FC-5, Supervisor		

Seção de Processamentos de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SF01	p1.230
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	p1.240

Art. 8º Consolidar a estrutura organizacional das áreas administrativas da Subseção Judiciária de Catanduva, consoante previsto nos artigos precedentes e nas Resoluções nºs 260/2005, 333/2008, 359/2009, 446/2011 e 463/2012, todas deste Conselho, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	DSUJ	pX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	02	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	03	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte	01	
QUADRO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Núcleo de Apoio Regional 1 FC-6, Diretor de Núcleo	NUAR	pX.100
Setor de Segurança e Transportes 1 FC-4, Assistente I	SEST	pX.101
Setor de Apoio à Microinformática 1 FC-4, Assistente I	SEAM	pX.102
Seção de Cálculos Judiciais 1 FC-5, Supervisor	SUCD	pX.110
Seção de Distribuição e Protocolos 1 FC-5, Supervisor	SUDP	pX.120
Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos 1 FC-5, Supervisor	SUDJ	pX.130

Art. 9º Ficam atribuídos aos feitos cujo local de origem (OR) for a Justiça Federal de Catanduva, 36ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 2º da Resolução nº 259/2004, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região, os seguintes códigos:

- I - 61.36, feitos de competência da Vara Federal e do Juizado Especial Adjunto Criminal;
- II - 63.14, feitos de competência do Juizado Especial Adjunto Cível.

Art. 10. Consolidar os atos normativos que tratam da estrutura organizacional da Subseção Judiciária de Catanduva, observado o acima disposto, revogando-se:

I - a Resolução nº 260, de 28/3/2005, deste Conselho;

II - parcialmente, apenas no que se refere à Justiça Federal de Catanduva, as Resoluções nº 333, de 2/6/2008, nº 359, de 29/1/2009, nº 446, de 26/9/2011, e nº 463, de 27/1/2012, todas deste Conselho.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 480, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Lins.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “*ad referendum*”,

CONSIDERANDO o Provimento nº 359, de 27/8/2012, deste Conselho, que dispõe sobre a integração do Juizado Especial Federal Cível de Lins à 1ª Vara Federal mista como Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal de Lins às alterações promovidas pelo Provimento nº 359/2012-CJF3R;

CONSIDERANDO a conveniência de unificar os atos normativos que tratam do quadro de cargos e funções da Subseção Judiciária de Lins,

R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de Lins, integrado à 1ª Vara Federal de Lins, composta por:

Descrição	Quantidade
Cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária	03
Cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados	01
Cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	01
Cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa	04
Cargo em Comissão CJ-3	01
Função Comissionada FC-5	03
Função Comissionada FC-4	01
Função Comissionada FC-3	01
Função Comissionada FC-2	01

Art. 2º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro 1 (um) cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, proveniente da 1ª Vara Federal de Lins.

Art. 3º Alterar a denominação das Seções da 1ª Vara Federal de Lins, conforme segue:

Denominação antiga	Nova denominação
---------------------------	-------------------------